Id:0738462B2064BD33

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSORA, QUE ENTRE-SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANA MARIA ABADE DO LAGO , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 06.554.356/0001-53**, com sede na Praça Marcos Aurélio nº 041, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Secretaria Municipal da Educação, Sr.ª **OLDÊNIA FONSECA GUERRA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 412.286.503-49, RG 961.355/SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Arsênio Santos, nº 749, Centro, em Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado a Sra. ***ANA MARIA ABADE DO LAGO,*** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 066.305.393-54, residente e domiciliada na Rua Izildinha Piauilino, Q-A, Lote 43, Bairro Aeroporto, Bom Jesus-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo e finalidade precípua a contratação da prestação de serviços de PROFESSORA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2023, que dispõe sobre a contratação de Professores, Psicólogo, Nutricionista e Auxiliar de Atividades Educacionais, em caráter temporário para o ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – COMPETE À CONTRATANTE:

a)oferecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para a execução do trabalho, objeto do presente contrato;
b) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
c) notificar à CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para a sua execução;
d) colocar à disposição da CONTRATADA, instalações físicas necessárias.

II – COMPETE À CONTRATADA:

a) realizar os serviços, em conformidade com as especificações e prazos constantes na cláusula primeira do presente Contrato.
b) planejar e ministrar aulas e atividades afins, para alunos da educação infantil ao ensino fundamental, elaborando e aplicando testes, estabelecendo tarefas para os alunos, selecionando o material didático a ser empregado no ensino, em conformidade com os programas estabelecidos.
c) desempenhar os serviços enumerados neste instrumento com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízos da dignidade e independência profissionais, observando rigidamente os princípios e normas que regem sua profissão, comprometendo-se eticamente a manter alto padrão de assistência de sua especialidade.
d) assumir a inteira responsabilidade pelo recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto deste contrato, obrigando-se apresentar comprovantes de pagamentos dos tributos municipais incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços ora pactuados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 2.352,46 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para regime de 20 horas, a ser depositada na conta salário nº **32652305-5, agência 2780, Operação 3700, da Caixa Econômica Federal até o dia 30 de cada mês.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO

A penalidade aplicada respeitará o rito procedimental estabelecido nos arts. 148 e seguintes da Lei 481 de 23 de junho de 2009, - Estatuto dos Servidores Público Municipais -observando ainda os dispositivos contidos nos arts. 133 e seguintes do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato **retroage ao dia 23/05/2024,** com término previsto para o dia **31 de dezembro de 2024,** podendo ter sua vigência prorrogada por igual período, após verificação da real necessidade da continuidade dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto pela manifestação de quaisquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta dias), especialmente por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial, respondendo a parte pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Prestação de Serviços foi firmado em observância aos preceitos legais insculpidos na Lei Municipal n.º 488, de 24 de agosto de 2009, Lei Municipal481 de 23 de junho de 2009, Estatuto dos Servidores Público Municipais, bem como no art. 37, IX, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e as despesas decorrentes serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA– FORO

Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus (PI), para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente Contrato, que não possam ser dirimidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, para que produzam os legais e jurídicos efeitos, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Bom Jesus – PI, 03 de junho de 2024.

OLDÊNIA FONSECA GUERRA
Contratante

ANA MARIA ABADE DO LAGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:667.988.413-04

CPF: 037925933 86

Id:125271EE0CB4BE16

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 272/2024.

OBJETO: Execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção e revitalização das Unidades Básicas de Saúde "Dr. Raimundo Santos", "UBS Miramar" e "Centro de Especialidades Odontológicas", em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.594.738/0001-73, com sede na Rua Dez, nº 3567, sala A, Vale quem Tem, CEP 64.057-525, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Paulo Janildo Parga Rosendo, brasileiro, portador do CPF nº 050.127.673-49, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico n° 050/2024/PMBJ, vinculado ao Processo Administrativo n° 112/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 049/2022.

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 315.823,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e vinte e três reais)).

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. RECURSOS DA SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇOES.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

Id:0B6216943902BE23

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Bom Jesus-PI, convoca as empresas do ramo, para cotação de preços e futura Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução dos serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, nas instalações e áreas de domínio Público Municipal nos Postos de Saúde da zona urbana e zona rural do Município de Bom Jesus-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que do dia 29 de agosto a 03 setembro de 2024, estará selecionando a melhor proposta, conforme Termo de Referência e condições de execução estabelecidas no **Processo de Dispensa Eletrônica nº 033/2024 – Processo Administrativo nº 1007/2024 (REPUBLICAÇÃO)**, com fundamento legal contido no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021. A solicitação do Termo de Referência, assim como o envio das propostas, poderão ser realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **cplbomjesus2021@gmail.com**

Bom Jesus (PI), 28 de agosto de 2024.

Levi Ferreira Alixandre
Pregoeiro/Comissão de Contratação/PMBJ

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI